



LEI Nº 2.175, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

cria verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares, bombeiros militares que exercerem atividade municipal delegada pelo Estado de Mato Grosso por meio de termo de cooperação celebrado com o Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar que, de forma voluntária, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Campo Novo do Parecis, nos moldes do Termo de Cooperação celebrado com o Estado de Mato Grosso.

§1º. A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o *caput* deste artigo, tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.

§2º. O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

I - aos Oficiais Militares: R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

II - aos Subtenentes e Sargentos Militares: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

III - aos Cabos e Soldados Militares: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

§ 3º A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar, bombeiro militar e policial civil em conta corrente individual indicada para tal fim.

Art. 2º. A operacionalização e a organização que envolvem a presente Lei para o exercício da atividade delegada, será gerenciada pelo Município de Campo Novo do Parecis, através da Secretaria de Administração.



Art. 3º. Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município na seguinte dotação orçamentária do ano de 2021:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

02.005.06.183.0002.20008 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SEGURANCA PUBLICA

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

Art. 4º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dias do mês de março de 2021.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração



Carla C. Freitas Silva
Assessora Jurídica
Portaria 496/2020
OAB/MT 18.295

CNPJ nº 24.772.287/0001-36

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº 05.870.717/0001-08

QUESIA DOURADO SILVA

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Tarcio Moreira de Oliveira, CPF: 316.187.582-68

Suplente: Neide Pantaleão dos Santos, CPF: 858.866.531-04

II – Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Vanessa Lacerda Evangelista, CPF: 035.958.141-26

Suplente: Elaine Alves de Carvalho, CPF: 537761.941-20

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Rudi Ianke, CPF: 499.958.141-26

Suplente: Sônia Maria Brugnotto Paim, CPF: 451.820.949-49

V – Entidades Públicas e Privadas – Rotary Club

Titular: Gilvano Souza de Oliveira, CPF: 501.535.441-04

Suplente: Elson Rudimar de Carvalho, CPF: 252.551.420-34

V – Segmentos da Sociedade Ligados à Área da Habitação:

PG Empreendimentos Imobiliários

Titular: Fabiana Pereira de Oliveira, CPF: 023.657.472-04

Suplente: Monique Bezerra da Silva, CPF: 045.734.611-67

VI – Sociedade Civil:

Titular: Franciele de Jesus Andrade, CPF: 033.259.941-80

Suplente: Heloíse da Silva Souza, CPF: 007.346.281-02

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS o(s) seguinte(s) contribuintes(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

VILSON BORCHARDT, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 619.921.519-20, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do Lote nº 05 (Cinco) da Quadra 67 (Sessenta e sete), Localizado na Avenida Mato Grosso, nº 1079 NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 09 de março de 2021.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 224, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2021, O SENHOR EMERSON ALVES DE ABREU PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.175, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES, BOMBEIROS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar que, de forma voluntária, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Campo Novo do Parecis, nos moldes do Termo de Cooperação celebrado com o Estado de Mato Grosso.

§1º. A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo, tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.

§2º. O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

I - aos Oficiais Militares: R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora

trabalhada nos dias de semana e R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

II - aos Subtenentes e Sargentos Militares: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

III - aos Cabos e Soldados Militares: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

§ 3º A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar, bombeiro militar e policial civil em conta corrente individual indicada para tal fim.

Art. 2º. A operacionalização e a organização que envolvem a presente Lei para o exercício da atividade delegada, será gerenciada pelo Município de Campo Novo do Parecis, através da Secretaria de Administração.

Art. 3º. Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município na seguinte dotação orçamentária do ano de 2021:

02 GOVERNO MUNICIPAL**02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****02.005.06.183.0002.20008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

Art. 4º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 024/2020**

PORTARIA N° 024, DE 02 DE MARÇO DE 2021 – RETIFICAÇÃO

Retifica a Portaria n° 040/2019 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. Marga Cesca.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Altera o ano da Portaria n° 040/2019, de 13 de Novembro de 2020, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 23 de Novembro de 2020, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “PORTARIA N 40/2019”

Leia-se: “PORTARIA N° 40/2020”

Ar. 2º Acrescenta em parte o teor do dispositivo de lei, para constar a Lei Complementar n° Complementar n° 173, de 27 de Maio de 2020, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, (...) Lei Municipal n° 2084/2019, cumulado pelos Decretos Executivos n° 029/2020 e 233/2020.”

Leia-se: “O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, (...) Lei Municipal n° 2084/2019, cumulado pelos Decretos Executivos n° 029/2020 e 233/2020, sem elevação de vencimentos enquanto durar os efeitos da Lei Complementar n° 173 de 27 de Maio de 2020.”

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2021 CONCURSO PÚBLICO N°
001/2019**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n° 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – LETRAS/INGLÊS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
2º	DENIZE LUCIANA OLAVO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 08 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 015/2021**

PORTARIA N° 15/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear agente fiscalizadora do Contrato n° 004/2021.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, n° 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato n° 004/2021, de prestação de serviço de locação de sistemas de software integrados, serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área previdenciária para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de março de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2021

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de Sistemas de Software Integrados, Treinamento de Servidores e Serviços